



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 081/2022

De: 11 de Agosto de 2022

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 939/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021 e Lei Municipal 940/2021 de 14 de Dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000081/2022 5-SUPLEM. 0890-16.002.13.392.0011.2637.339036000000	10.000,00
000081/2022 5-SUPLEM. 0891-16.002.13.392.0011.2637.339039000000	33.000,00
000081/2022 5-SUPLEM. 0481-08.002.04.122.0033.2341.339093000000	10.000,00
000081/2022 5-SUPLEM. 0815-14.002.27.812.0012.2634.339036000000	10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 63.000,00

ANULA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000081/2022 6-REDUCAO 0872-16.002.13.392.0011.2305.319011000000	5.000,00
000081/2022 6-REDUCAO 0876-16.002.13.392.0011.2305.339039000000	5.000,00
000081/2022 6-REDUCAO 0909-16.002.13.392.0011.3458.339039000000	20.000,00
000081/2022 6-REDUCAO 0910-16.002.13.392.0011.3458.449052000000	5.000,00
000081/2022 6-REDUCAO 0898-16.002.13.392.0011.3460.339039000000	8.000,00
000081/2022 6-REDUCAO 0482-08.002.04.122.0033.2341.449052000000	10.000,00
000081/2022 6-REDUCAO 0833-14.002.27.812.2012.3469.449051000000	10.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 63.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 11 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL